



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN

PROJETO DE LEI Nº ____/2025
AUTOR: DEPUTADO COMANDANTE DAN

Dispõe sobre o reconhecimento do Hino do Estado do Amazonas como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Hino do Estado do Amazonas como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas, em razão de seu valor histórico, simbólico e cultural para a identidade do povo amazonense.

Art. 2º O reconhecimento previsto no art. 1º desta Lei tem por finalidade:

- I – preservar a memória histórica e cultural do Estado do Amazonas;
- II – promover o conhecimento e a difusão do Hino do Estado do Amazonas;
- III – valorizar as manifestações culturais e artísticas relacionadas ao patrimônio imaterial do Estado.

Art. 3º O Hino do Estado do Amazonas deverá ser executado e respeitado em solenidades oficiais, educativas e cívicas, observadas as normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos competentes do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e de outros órgãos afins, poderá adotar medidas destinadas a:

- I – promover ações de divulgação, formação e educação sobre o Hino do Estado do Amazonas;
- II – registrar, proteger e documentar o Hino como patrimônio cultural imaterial;
- III – incentivar estudos, pesquisas e apresentações artísticas relacionadas ao Hino do Estado.

Art. 5º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo providenciará os registros necessários junto ao órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 08 dias do mês de agosto de 2025.

COMANDANTE DAN

Deputado Estadual – Podemos/AM





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN

JUSTIFICATIVA

O Hino do Estado do Amazonas constitui-se em um dos símbolos oficiais mais representativos da identidade cultural e histórica do povo amazonense. Instituído formalmente pela **Lei nº 1.404, de 1º de setembro de 1980**, o Hino surgiu após um período em que diversas composições eram executadas informalmente com essa finalidade, até que se realizou concurso público para definir a música oficial do Estado. A música é de autoria do maestro amazonense **Cláudio Santoro** e a letra do poeta **Jorge Tufic Aláuzo**, evidenciando o talento local e a valorização da produção cultural do Amazonas.

O Amazonas possui uma história marcada por desafios, conquistas e diversidade cultural. O Hino do Estado é expressão dessa trajetória, narrando, por meio da letra e da musicalidade, episódios de lutas, vitórias e esperanças do povo amazonense. As palavras do Governador José Lindoso, proferidas em 1º de setembro de 1980, durante a abertura da Semana da Pátria e Semana do Amazonas, destacam que o Hino traduz “os esforços cristalinos do Amazonas na construção de sua identidade cultural, histórica e política”, representando passado, presente e futuro.

O Hino, portanto, não é apenas uma composição artística, mas também um **instrumento de memória social**, capaz de preservar fatos históricos, sentimentos coletivos e valores que estruturam a identidade do Estado. A música e a letra unem elementos de brasilidade com características regionais, tornando o Hino uma obra singular que reflete a essência amazônica.

A letra do Hino apresenta diversas referências históricas e culturais:

- Nas paragens da história, o passado é de guerras, pesar e alegria;
- Exalta a vitória, a liberdade e a coragem dos amazonenses;
- Celebra o respeito à natureza e à floresta, reconhecendo o papel fundamental do meio ambiente na construção da identidade do Estado;
- Destaca a importância da esperança e da luta contínua pela vida e pelo desenvolvimento.

A música de Cláudio Santoro, por sua vez, complementa a força poética da letra, criando uma composição que transmite solenidade, respeito e sentimento de pertencimento. A união da letra e da música reforça a dimensão simbólica e imaterial do Hino, justificando seu reconhecimento como Patrimônio Cultural.

O discurso de lançamento do Hino pelo Governador José Lindoso, em 1º de setembro de 1980, reforça sua importância como **símbolo de identidade e consciência histórica**. Segundo Lindoso: *“O Hino do Amazonas evoca as conquistas puras, cheias de sangue e injustiças, no domínio do índio e na afirmação de todo esse sofrimento... É a expressão de tudo o que está dentro de nossos corações, traduzindo a síntese do milagre da história na afirmação de uma nova nacionalidade.”*





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO COMANDANTE DAN

Este discurso evidencia que o Hino é mais do que um símbolo oficial: é uma narrativa viva da formação cultural, social e política do Amazonas, representando **memória, identidade e esperança**.

Reconhecer o Hino como **Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial** é uma forma de garantir sua preservação, valorização e difusão. O patrimônio imaterial engloba expressões, práticas, símbolos, tradições e conhecimentos que contribuem para a identidade cultural de um povo. O Hino, por sua música, letra e significado histórico, cumpre plenamente os critérios de preservação do patrimônio imaterial estabelecidos em normas nacionais (Constituição Federal, arts. 215 e 216) e internacionais (UNESCO, Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, 2003).

O Hino do Amazonas deve ser amplamente divulgado nas escolas e instituições culturais, promovendo o conhecimento histórico e a educação cidadã. A execução do Hino em cerimônias oficiais, eventos escolares e manifestações culturais contribui para o fortalecimento da **identidade amazônica**, do respeito à diversidade cultural e da consciência ambiental, visto que o Hino valoriza a floresta, rios e fauna como patrimônio natural e simbólico.

A formalização do reconhecimento do Hino permitirá:

Criação de programas educativos sobre sua história e significado;

Incentivo a apresentações artísticas, concursos de canto e estudos acadêmicos;

Registro e documentação oficial como patrimônio imaterial;

Integração com políticas culturais estaduais e nacionais para preservação de símbolos e tradições.

O Hino do Amazonas é um patrimônio vivo, carregado de história, valores e simbolismo. Reconhecê-lo como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial assegura sua preservação, difusão e integração às políticas educativas e culturais. Este reconhecimento fortalece a **identidade, o orgulho e a memória coletiva do povo amazonense**, promovendo também consciência histórica e ambiental.

Diante de todo o exposto, **solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares** para aprovação deste Projeto de Lei, garantindo que o Hino do Estado do Amazonas seja preservado, valorizado e transmitido como patrimônio imaterial às futuras gerações, cumprindo sua função de símbolo cultural, educativo e histórico do Estado.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 08 dias do mês de Agosto de 2025.

COMANDANTE DAN

Deputado Estadual – Podemos/AM



Documento 2025.10000.00000.9.047647
Data 03/11/2025



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.10000.00000.9.047647

Origem

Unidade: COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ACESSO A JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL
Enviado por: DAN CAMARA
Data: 03/11/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI Nº ____/2025
AUTOR: DEPUTADO COMANDANTE DAN

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO HINO DO ESTADO DO AMAZONAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.